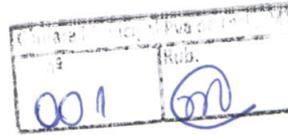




CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024

EMENTA: "Altera e da nova redação ao Artigo 194, da Resolução nº 03, de 18 de junho de 2009 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 194. As sessões ordinárias terão início às 18h00min, compondo-se de três partes: Primeiro Expediente, Ordem do Dia e Segundo Expediente.~~

"Art. 194. As sessões ordinárias terão início às 08h00min, compondo-se de três partes: Primeiro Expediente, Ordem do Dia e Segundo Expediente."

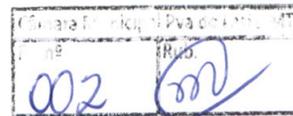
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
VEREADOR (PSD)
PRESIDENTE

WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS
VEREADOR (PV)
1º SECRETÁRIO

LUÍS MAGALHÃES CARLOS SILVA
VEREADOR (PP)
VICE-PRESIDENTE

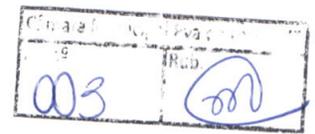
ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROS
VEREADOR (PSB)
2º VICE-PRESIDENTE

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA
VEREADORA (MDB)
2º SECRETÁRIA

VANESSA AMUI DE MELO
VEREADOR (DEM)
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE



JUSTIFICATIVA:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Resolução Legislativo para que nessa Egrégia Casa de Leis seja avaliada sua necessidade, tendo então seu prosseguimento normal.

O Projeto em questão modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal, pois entendemos que a alteração da data e o horário da realização das Sessões Ordinárias é salutar, tendo em vista que busca facilitar os trabalhos da casa, conciliando com o horário de expediente.

Inclusive, a realização de Sessão Ordinária no período matutino é a forma mais utilizada das Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas no território nacional, não havendo, nenhum óbice na implementação desta medida no âmbito do parlamento municipal.

Registre-se que não haverá prejuízos aos munícipes que trabalham no período matutino, uma vez que as reuniões das sessões são transmitidas em tempo real no canal da Câmara Municipal no youtube.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares, pois faz-se imprescindível a alteração do referido horário das sessões, a qual objetiva única e exclusivamente a alteração para o período matutino.

Certos de merecermos a aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente, renovando estimas e considerações.